



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento geral do Município, para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 886, de 05 de novembro de 2004, para reforço das dotações orçamentárias, dos seguintes projetos:

| | | |
|-------------------------|--|-----------------------|
| 05.000 | SEÇÃO DE CULTURA E ESPORTES | |
| 05.002 | SUBDIVISÃO DE ESPORTES | |
| 27.812.27011-011 | CONSTRUÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO | |
| 4490.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 210.000,00 |
| 08.000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 08.002 | SUBDIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 27.813.27011-017 | PARQUE AMBIENTAL | |
| 4490.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 90.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 300.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos os constantes dos Contratos de financiamento **AFPR/SFM Nº 0901/2004**, no valor de R\$ 46.000,00 e **AFPR/SFM Nº 0902/2004**, no valor de R\$ 254.000,00, firmados com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 06 de dezembro de 2004.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

OVILDO PEDROLO
Secretário de Administração e Finanças